

CREDENCIAMENTO

DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 15:00 HORAS, NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
CONCORRÊNCIA N.º 150/18. PROC. N.º 10.43.150/18

Recebimento dos Invólucros nºs 1, 2, 3 e 4

REPRESENTANTE LEGAL: contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
PROCURADOR: procuração pública ou particular.

NOME DA EMPRESA : DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA. ✓

CNPJ DA EMPRESA : 06.275.469/0001-10

TELEFONES DA EMPRESA : (11) 3528.5397

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL : MARIO COSMO D'ANDREA ✓

RG e CPF : RG: 9.241.182-4 CPF: 913.335.808-91

TELEFONES : (11) 3528.5397 / (11) 99765 8882

E-MAIL : mario.dandrea@dentsuaegis.com

NOME DO PROCURADOR : _____

RG e CPF : _____

TELEFONES : _____

E-MAIL : _____

ASSINATURA : 

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.813.162/18-0

21 08 18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA DENTSU LATIN AMÉRICA PROPAGANDA LTDA.**CNPJ/MF nº 06.275.469/0001-10
NIRE 35.223.914.915

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **DENTSU, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com escritório localizado na 1-8-1, Higashi-Shimgashi, Minato-Ku, Tóquio, 105-7001, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.295.263/0001-51, neste ato representada por seu procurador, **Alexandre Junior da Silva Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.049.868-41 e na OAB/SP sob o nº 163.970, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Ribeirão Preto, 130, 3º andar; e
2. **DENTSU HOLDINGS USA, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, com sede na 32 Avenue of the Americas, 10013, Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.818.805/0001-99, neste ato representada por seu procurador, **Alexandre Junior da Silva Nogueira**, acima qualificado,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, n. 4136º, 7º e 8º andares, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.275.469/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.223.914.915, em sessão de 22 de dezembro de 2009 e última alteração arquivada na mesma repartição sob o nº 054.101/17-7, em sessão de 24 de janeiro de 2017 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. Alteração de Endereço.

1.1. As sócias resolvem, neste ato, alterar o endereço da sede da Sociedade, atualmente localizada em São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, 413, 6º, 7º e 8º



JUL 31
21 00 10

andares, Itaim Bibi, CEP 04534-011, para a mesma cidade, na **Rua Wisard, 298, 3º andar, parte, Vila Madalena, CEP 05434-000.**

1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda A Sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, 3º andar, parte, Vila Madalena, CEP 05434-000.

Parágrafo Primeiro A Sociedade possui uma filial localizada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 52, Bela Vista, CEP 01310-900.

Parágrafo Segundo A Sociedade, por resolução das sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional ou no exterior.”

2. Alteração na Administração da Sociedade.

2.1. As sócias decidem, ainda, aprovar a destituição do Sr. **Naoyuki Tsuji**, japonês, casado, bacharel em artes, portador da Cédula de Identidade RNE n. V419619-Z e inscrito no CPF/MF sob o n. 231.684.708-05, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Jaú, n. 361, apto. 112, Jardim Paulista, CEP 01420-001, do seu cargo de Diretor da Sociedade.

2.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Vigésima Sétima do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Vigésima Sétima – Os Sócios-Quotistas nomeiam para o exercício dos cargos de Diretores os Srs. **Abel Tadeu Amorim dos Reis**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 05.640.177-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e **Mario Cosmo D’ Andrea**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ambos com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000.”*



JUL 31

21 08 18

3. Consolidação do Contrato Social.

3.1 Em face das deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., e é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei n. 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 a ela aplicáveis e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo Contrato ou pela mencionada lei civil, será regida, supletiva e exclusivamente, pela Lei n. 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá utilizar nos seus negócios sociais o nome fantasia Dentsu Brasil.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, 3º andar, parte, Vila Madalena, CEP 05434-000.

Parágrafo Primeiro A Sociedade possui uma filial localizada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 52, Bela Vista, CEP 01310-900.

Parágrafo segundo A Sociedade, por resolução das sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional ou no exterior.

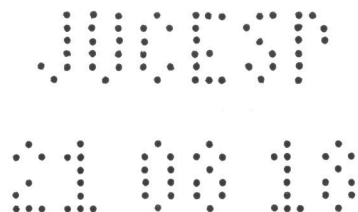
Cláusula Terceira - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto social:

- (i) prestação, por conta própria, de serviços de agência de propaganda e publicidade, bem como atividades vinculadas à atividade principal, tais como marketing, comunicações, promoções, desenvolvimento de sítios (web-site) na rede mundial de computadores (Internet) e mídia eletrônica on-line, inclusive digital, mediante





- utilização da rede mundial de computadores (Internet) e desenvolvimento de atividades destinadas ao relacionamento com clientes, incluindo ações de marketing direto;
- (ii) prestação, por conta própria ou mediante a contratação de terceiro, de todos os demais serviços autorizados pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP, incluindo a operação e a administração de eventos; e
 - (iii) participação em outras sociedades, no País ou no exterior, na qualidade de Sócio-Quotista ou acionista, bem como administração de seus próprios bens.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.215.659,00 (dezesete milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), dividido em 17.215.659 (dezesete milhões, duzentas e quinze mil, seiscentas e cinquenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios-Quotistas:

SÓCIOS-QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
DENTSU, INC	17.215.658	17.215.658,00
DENTSU HOLDINGS USA INC.	1	1,00
TOTAL	17.215.659	17.215.659,00

Parágrafo Primeiro - Os Sócios-Quotistas não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio-Quotista é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os Sócios-Quotistas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto – O capital social poderá ser aumentado através de deliberação dos Sócios-Quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital, com a correspondente alteração do Contrato Social, desde que as quotas estejam totalmente integralizadas.



JUL 21 08 18

Parágrafo Quinto – Os Sócios-Quotistas terão preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias após a deliberação. A eventual cessão do direito de preferência deverá observar, no que lhe for aplicável, o disposto na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, sem designação específica, indicados e nomeados pelos Sócios-Quotistas os quais exercerão as funções discriminadas neste Contrato Social e manterão entre si recíproca colaboração, auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções, podendo ser substituídos de seus cargos a qualquer tempo por deliberação dos Sócios-Quotistas.

Cláusula Sétima - Competirá à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) praticar todos os atos que se façam necessários à consecução dos objetivos sociais da Sociedade, fazendo cumprir o disposto neste Contrato Social, incluindo a assinatura de quaisquer contratos relacionados com os objetivos sociais da Sociedade, contratos bancários e a prática de quaisquer atos perante bancos, públicos ou privados, incluindo a assinatura de contratos de empréstimos e financiamentos;
- b) representar a Sociedade, em juízo e fora dele, perante todas as pessoas jurídicas, públicas e privadas, incluindo as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, as instituições financeiras e terceiros em geral;
- c) acompanhar e supervisionar as atividades da Sociedade;
- d) guardar e conservar os livros e bens da Sociedade;
- e) elaborar e apresentar à Reunião de Sócios-Quotistas o relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Inventário, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, legalmente exigidos ao final de cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- f) realizar qualquer venda, aluguel, permuta, hipoteca ou outra forma de alienação de parte ou da totalidade da propriedade ou ativos da Sociedade (exceto bens imóveis), bem como a transferência de direitos de propriedade intelectual da Sociedade;
- g) realizar qualquer compra de bens ou contrato de aluguel de imóvel;
- h) a obtenção ou concessão de empréstimo em espécie;
- i) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela lei, pelo Contrato Social e pelos Sócios-Quotistas.



VAMPRE

21 08 18

Cláusula Décima Quinta – O Conselho Fiscal poderá ser instalado a qualquer tempo, por deliberação em Reunião de Sócios, na qual também se deliberará sobre a remuneração de seus membros.

Parágrafo Único – Os membros eleitos nos termos deste artigo exercerão seu mandato até a próxima Reunião Anual de Sócios da Sociedade, na qual se deliberará pela continuidade do Conselho Fiscal instalado e sobre a reeleição ou substituição dos seus membros.

CAPÍTULO VI - ATOS VEDADOS

Cláusula Décima Sexta – São expressamente vedados, sendo inoperantes e nulos em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios-Quotistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos seus objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Sétima – Nenhum dos Sócios-Quotistas poderá alienar, ceder, onerar ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios-Quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros Sócios-Quotistas, que terão absoluta preferência na aquisição de quotas, sob as mesmas condições e preço.

Parágrafo Primeiro – Se algum Sócio-Quotista pretender alienar, ceder, onerar ou transferir, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais Sócios-Quotistas, comunicando estes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos possam exercer os direitos de preferência, nos moldes prescritos no caput da presente Cláusula.

Parágrafo Segundo - Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência estabelecido no caput deste Artigo, o Sócio-Quotista disposto a ceder ou transferir suas ações poderá fazê-lo a terceiros no prazo de 60 (sessenta) dias contados da recusa, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros Sócios-Quotistas.

Parágrafo Terceiro – Transcorridos os 60 (sessenta) dias da recusa sem que o negócio com o terceiro tenha se concretizado, o Sócio-Quotista ofertante não mais terá o direito de negociar as suas ações sem que uma nova oferta seja feita aos demais Sócios-Quotistas.



JUCESP

21 08 18

Parágrafo Quarto – O Sócio-Quotista cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como Sócio-Quotista até a data da cessão, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO VIII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Oitava - As deliberações dos Sócios-Quotistas serão tomadas em reunião ou através de resolução por escrito, conforme o disposto nos itens desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Dependem da deliberação dos Sócios-Quotistas, além de outras matérias designadas em lei ou no Contrato Social, as seguintes matérias:

- a) a aprovação anual das contas da administração;
- b) a designação, a destituição, a remuneração global dos administradores e sobre a distribuição do valor da remuneração entre eles;
- c) a alteração do Contrato Social;
- d) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e falência;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que um Sócio-Quotista concorrer para a formação do capital social;
- h) aprovar ou alterar o programa anual de investimentos e o orçamento anual;
- i) contratação de qualquer empregado, diretor ou consultor com remuneração ou honorários anuais superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- j) decidir sobre os atos necessários para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo alienar ou gravar bens imóveis, bem como sobre a prestação de garantia da Sociedade em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios-Quotistas devem se reunir para deliberar sobre as contas dos administradores e sobre as demonstrações financeiras do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada no item anterior, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios-Quotistas que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura desses documentos



JUL 05 21 00 10

que serão submetidos à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Nenhum Sócio-Quotista na condição de mandatário pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Quinto – As formalidades de convocação das reuniões dos Sócios-Quotistas previstas no parágrafo 3o, do artigo 1.152, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto – As reuniões de Sócios-Quotistas tornam-se dispensáveis quando todos eles decidirem, por escrito, sobre as matérias que sejam seu objeto.

Parágrafo Sétimo – As reuniões de Sócios-Quotistas se instalam com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo – Os Sócios-Quotistas podem ser representados nas reuniões por qualquer outro Sócio-Quotista ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com respectiva ata.

Parágrafo Nono – Dos trabalhos e das deliberações nas reuniões de Sócios-Quotistas será lavrada, no livro de atas de reuniões de Sócios-Quotistas, ata assinada pelos Sócios-Quotistas participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Cópia da ata autenticada pelos administradores será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, para arquivamento e averbação. Ao Sócio-Quotista que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Décimo – As deliberações dos Sócios-Quotistas serão tomadas da seguinte forma:

- a) nos casos de alteração do Contrato Social e de incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou de cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) no caso de designação de administradores não sócios, nomeados em ato separado, aprovação da unanimidade dos Sócios-Quotistas enquanto o capital não estiver integralizado e de $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, após a integralização;



JUL 17

21 00 10

- c) nos casos de designação em ato separado de Sócios-Quotistas como administradores, sua destituição, o modo de sua remuneração pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social; e
- d) nos casos de aprovação das contas da administração pelos votos da maioria dos presentes à reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro – Havendo alteração do Contrato Social, exclusivamente no que se refere aos direitos de Sócios-Quotistas e o objeto social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o Sócio-Quotista que dissenter, o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, observado o disposto na Cláusula Vigésima Segunda.

Parágrafo Décimo Segundo – As deliberações infringentes do Contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Nona - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados as demonstrações e levantamentos exigidos por lei, que serão julgados através de deliberação dos Sócios-Quotistas no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social nos termos dispostos na Cláusula Décima Oitava acima.

Parágrafo Único – A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração. O direito de anular esta aprovação se extingue em 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X – LUCROS

Cláusula Vigésima - Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos conforme a decisão do Sócio-Quotista majoritário. Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários, e os lucros então apurados terão o destino que lhes for dado pelo Sócio-Quotista majoritário.

Parágrafo Primeiro – Os lucros eventualmente auferidos poderão ser distribuídos aos Sócios-Quotistas desproporcionalmente à participação de cada um destes no capital social, mediante decisão do Sócio-Quotista majoritário.



JUCESP
21 08 18

Parágrafo Segundo – Os Sócios-Quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

Cláusula Vigésima Primeira – Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único – A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1o, do artigo 182, da Lei n. 6.404/76, exceder a 30 % (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda – No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei n. 6.404/76, os Sócios-Quotistas poderão destinar o excesso à constituição de reservas ou distribuí-los.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade terá conta de Reserva de Lucros, a qual seus recursos não poderão ultrapassar o montante do capital social, em conformidade com o disposto no artigo 199 da Lei n. 6.404/76. Os recursos mantidos a título da conta de Reserva de Lucros se destinarão a proceder investimentos futuros ou suportar despesas que venham a ser efetuados ou incorridas pela Sociedade.

Parágrafo Segundo – Os recursos poderão ser mantidos na conta de Reserva de Lucros por até 5 (cinco) exercícios.

CAPÍTULO XI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira - A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante resolução de Sócios-Quotistas representando a maioria do capital social ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A reunião que deliberar sobre a dissolução da Companhia, elegerá o liquidante que atuará no período de liquidação, bem como fixará os seus honorários.

CAPÍTULO XII – IMPEDIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA



JUL 31

21 00 18

Cláusula Vigésima Quarta - A retirada, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios-Quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do Sócio-Quotista retirante, excluído ou falido serão calculados com base no valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, e lhes serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do respectivo evento.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Sócio-Quotista poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente e poderá, ainda, ser excluído de pleno direito, caso seja declarado falido ou tenha sua quota liquidada para satisfação de credor particular.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos Sócios-Quotistas, os negócios sociais não sofrerão solução de continuidade e os haveres do Sócio-Quotista falecido ou impedido definitivamente serão apurados e pagos em consonância com o disposto no caput da presente Cláusula.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de Sócio-Quotista não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a correspondente resolução da Sociedade. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, a retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de Sócio-Quotista também não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

CAPÍTULO XIII – FORO

Cláusula Vigésima Quinta - Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste contrato ou qualquer outra discussão que surja entre os Sócios-Quotistas, deverá ser decidida no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual deverá ter preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CAPÍTULO XIV – ACORDOS DE SÓCIOS-QUOTISTAS

Cláusula Vigésima Sexta - A Sociedade deverá obediência aos termos e condições previstos em eventuais acordos de Sócios-Quotistas que venham a ser arquivados em sua sede.



JUCESP
01 08 18

22

Cláusula Vigésima Sétima – Os Sócios-Quotistas nomeiam para o exercício dos cargos de Diretores os Srs. **Abel Tadeu Amorim dos Reis**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 05.640.177-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e **Mario Cosmo D'Andrea**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ambos com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000.”

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

p.p. **DENTSU, INC.**
Alexandre Junior da Silva Nogueira

p.p. **DENTSU HOLDINGS USA, INC.**
Alexandre Junior da Silva Nogueira

Testemunhas:

1. Lilian Cristina Porcira de Oliveira
Nome: Lilian Cristina Porcira de Oliveira
RG: 42.711.035-X SSP/SP
CPF nº 333.114.578-54

2. Lilian Pelatti Kurban
Nome: Lilian Pelatti Kurban
CPF nº 23.483.934-X / SSP/SP
CPF: 282.753.788-50





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Declaração



Eu, BRUNA SANTOS MOURA SA, portador da Cédula de Identidade nº 34457795-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 337.300.028-99, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Wisard, 298, 3º andar parte, Vila Madalena, SP, São Paulo, CEP 05434-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruna Santos Moura Sa

RG: 34457795-8

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, 298, 3º andar – parte, Vila Madalena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.469/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **ABEL TADEU AMORIM DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.959.953-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **MARIO COSMO D ANDREA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO A:

(1) **MARCO ANTONIO STANGALIN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.201.934-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.606.528-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054; (2) **FABIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.191.942-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.409.758-76, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e (3) **CHRISTOPHER MATTHEW LEVERNE JOHNSON**, britânico, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RNE nº V1527540 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.776.108-19, residente e domiciliado em Pinhais-PR, os dois últimos com escritório em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000; e (4) **EMILIO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.556.978-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO B:

(5) **RODRIGO MENDES MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.711.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.097.838-08, residente e domiciliado em Hortolândia-SP, ambos com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** constitui os procuradores acima qualificados, para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, possam praticar os seguintes atos e operações, desde que observados os limites previstos no Contrato Social da **OUTORGANTE** e o previsto neste instrumento:

I) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A**, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor da Sociedade, a assinar contratos de empréstimo, financiamento e/ou leasing, abertura de crédito, adiantamento de crédito e seus aditamentos, em qualquer estabelecimento de crédito e/ou bancário.

II) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A** e os **OUTORGADOS DO GRUPO B**, (1) agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor, a: (i) abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP, 12 de ABRIL de 2019 POR ATO
R\$ 8,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amélia Nozeli Belich
Escritor Autorizada

1º TABELIAO
MA CRISTINA DE O
ESCREVENTE DE O
SAO PAULO

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU-FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ma Cristina de O
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

bancários públicos ou privados, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento; (ii) emitir, endossar, assinar, caucionar e descontar cheques; (iii) fazer depósitos e retiradas; (iv) solicitar saldos e extratos de contas; (v) requisitar talões de cheques; (vi) pagar e receber contas; (vii) cobrar amigável ou judicialmente tudo o que lhe for devido; (viii) emitir, endossar e aceitar notas promissórias; (ix) emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; (x) descontar, caucionar e entregar duplicatas para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (xi) autorizar débitos; (xii) assinar correspondências, inclusive as direcionadas a bancos, transmitir instruções de cobrança, baixa de títulos, alterações de vencimentos e todas as outras instruções de cobrança que se façam necessárias; (xiii) passar recibos; (xiv) dar e receber quitações, (xv) contratar operações de câmbio em todas as suas modalidades; (xvi) contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo, mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertados; (xvii) comprar, vender e/ou transferir mercadorias; (xviii) assinar contratos, rescisões e cessões ou transferências de contratos de locação de bens móveis e imóveis, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, de entregas de correspondências e/ou transportes, de locação ou manutenção de equipamentos de reprografia, de prestação de serviços em geral; (xix) preencher formulários, (xx) efetuar repasse de valores a veículos de mídia; e (xxi) participar de concorrências públicas tomadas de preços, retificar termos de concorrências, proceder a pedidos de revisão, recorrer de decisões pertinentes a concorrências, apresentar provas, cumprir exigências e formalidades, e **(2) agindo em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS, 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor ou ainda isoladamente, quando assim permitido pelo Contrato Social da OUTORGANTE:** representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, incluindo autarquias, sociedades de economia mista, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Caixa Econômica Federal, Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, e onde mais preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, podendo, em todos os casos previstos neste instrumento de mandato, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

140
p. *[Assinatura]*
DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.
Abel Tadeu Amorim dos Reis / Mario Cosmo D' Andrea

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital



Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Biscado, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABEL TADEU AMORIM DOS REIS

São Paulo, 16 de Outubro de 2018. C.Seg:44600208.11.34:15h

R\$9,25 SELD(S) C11047AB0777278

Válido somente com selo de autenticidade

Página 2 de 2

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 PORATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amélia Nogueira Belich
Escritora Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

20^{notário}
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO COSMO DIANDREA, em documento
com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. C-1225670311081332468674-003832

ALCIONE EDIENE DA RUCHA - Escrevente Autorizada (Utd 12 total R\$ 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0007830

0 Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

Região Notarial
do Brasil

Alcione Ediene da Rucha
Escrevente Autorizada
(Capitão)
Rua Joaquim Floriano, 889
SÃO PAULO - SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 PORATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Camila Nogueira Belich
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, 298, 3º andar – parte, Vila Madalena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.469/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **ABEL TADEU AMORIM DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.959.953-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **MARIO COSMO D ANDREA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO A:

(1) MARCO ANTONIO STANGALIN, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.201.934-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.606.528-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054; **(2) FABIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.191.942-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.409.758-76, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e **(3) CHRISTOPHER MATTHEW LEVERNE JOHNSON**, britânico, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RNE nº V152754O e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.776.108-19, residente e domiciliado em Pinhais-PR, os dois últimos com escritório em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000; e **(4) EMILIO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.556.978-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO B:

(5) RODRIGO MENDES MIRANDA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.711.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.097.838-08, residente e domiciliado em Hortolândia-SP, ambos com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** constitui os procuradores acima qualificados, para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, possam praticar os seguintes atos e operações, desde que observados os limites previstos no Contrato Social da **OUTORGANTE** e o previsto neste instrumento:

I) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A**, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor da Sociedade, a assinar contratos de empréstimo, financiamento e/ou leasing, abertura de crédito, adiantamento de crédito e seus aditamentos, em qualquer estabelecimento de crédito e/ou bancário.

II) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A** e os **OUTORGADOS DO GRUPO B**, (1) agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor, a: (i) abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12.160.2019 POR ATO
R\$ 3.60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Camila Nogueira Belich
Escritorinha Autorizada

1º TABELIAO
MA CRISTINA DE C
ESCREVENTE P
SAO PAULO

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amila Noquefi Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

AMPRE
VEIRA SILVA
AUTORIZADA
CAPITAL

bancários públicos ou privados, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento; (ii) emitir, endossar, assinar, caucionar e descontar cheques; (iii) fazer depósitos e retiradas; (iv) solicitar saldos e extratos de contas; (v) requisitar talões de cheques; (vi) pagar e receber contas; (vii) cobrar amigável ou judicialmente tudo o que lhe for devido; (viii) emitir, endossar e aceitar notas promissórias; (ix) emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; (x) descontar, caucionar e entregar duplicatas para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (xi) autorizar débitos; (xii) assinar correspondências, inclusive as direcionadas a bancos, transmitir instruções de cobrança, baixa de títulos, alterações de vencimentos e todas as outras instruções de cobrança que se façam necessárias; (xiii) passar recibos; (xiv) dar e receber quitações, (xv) contratar operações de câmbio em todas as suas modalidades; (xvi) contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo, mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertados; (xvii) comprar, vender e/ou transferir mercadorias; (xviii) assinar contratos, rescisões e cessões ou transferências de contratos de locação de bens móveis e imóveis, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, de entregas de correspondências e/ou transportes, de locação ou manutenção de equipamentos de reprografia, de prestação de serviços em geral; (xix) preencher formulários, (xx) efetuar repasse de valores a veículos de mídia; e (xxi) participar de concorrências públicas tomadas de preços, retificar termos de concorrências, proceder a pedidos de revisão, recorrer de decisões pertinentes a concorrências, apresentar provas, cumprir exigências e formalidades, e **(2) agindo em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS, 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor ou ainda isoladamente, quando assim permitido pelo Contrato Social da OUTORGANTE:** representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, incluindo autarquias, sociedades de economia mista, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Caixa Econômica Federal, Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, e onde mais preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, podendo, em todos os casos previstos neste instrumento de mandato, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

149

p. **DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.**
Abel Tadeu Amorim dos Reis / Mario Cosmo D' Andrea

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bico do, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABEL TADEU AMORIM DOS REIS*****

São Paulo, 16 de Outubro de 2018. C.Seg:44600208.11.34:15h
R\$9,25 SELD(S) C11047AB077727B
Válido somente com selo de autenticidade

Página 2 de 2

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 8,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amélia Nogueira Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

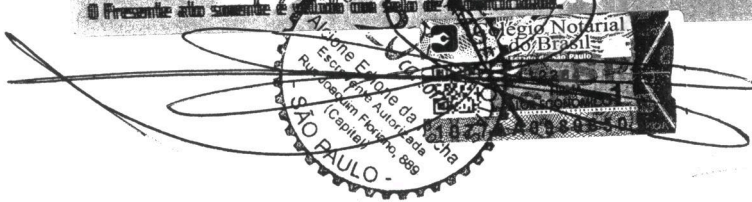
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO COSMO DIANDREA, em documento
com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade.

Cod. [-1225670311081332468674-003832]

ALCIONE EDIONE DA ROLHA - Escrevente Autorizada (Htd 1ª/2ª R\$ 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0907890 TABELIÃO

0) Presente ato somente é válido com selo de autenticação.



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Alcione Edione da Rocha
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, 298, 3º andar – parte, Vila Madalena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.469/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **ABEL TADEU AMORIM DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.959.953-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **MARIO COSMO D ANDREA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO A:

(1) **MARCO ANTONIO STANGALIN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.201.934-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.606.528-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054; (2) **FABIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.191.942-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.409.758-76, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e (3) **CHRISTOPHER MATTHEW LEVERNE JOHNSON**, britânico, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RNE nº V1527540 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.776.108-19, residente e domiciliado em Pinhais-PR, os dois últimos com escritório em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000; e (4) **EMILIO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.556.978-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO B:

(5) **RODRIGO MENDES MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.711.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.097.838-08, residente e domiciliado em Hortolândia-SP, ambos com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** constitui os procuradores acima qualificados, para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, possam praticar os seguintes atos e operações, desde que observados os limites previstos no Contrato Social da **OUTORGANTE** e o previsto neste instrumento:

I) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A**, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor da Sociedade, a assinar contratos de empréstimo, financiamento e/ou leasing, abertura de crédito, adiantamento de crédito e seus aditamentos, em qualquer estabelecimento de crédito e/ou bancário.

II) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A** e os **OUTORGADOS DO GRUPO B**, (1) agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor, a: (i) abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Escritura Notarial
Escritura Autorizada

1º TABELIÃO
MA CRISTINA DE C
ESCREVENTE P
SAO PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 8,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ma Nogueira Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

bancários públicos ou privados, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento; (ii) emitir, endossar, assinar, caucionar e descontar cheques; (iii) fazer depósitos e retiradas; (iv) solicitar saldos e extratos de contas; (v) requisitar talões de cheques; (vi) pagar e receber contas; (vii) cobrar amigável ou judicialmente tudo o que lhe for devido; (viii) emitir, endossar e aceitar notas promissórias; (ix) emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; (x) descontar, caucionar e entregar duplicatas para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (xi) autorizar débitos; (xii) assinar correspondências, inclusive as direcionadas a bancos, transmitir instruções de cobrança, baixa de títulos, alterações de vencimentos e todas as outras instruções de cobrança que se façam necessárias; (xiii) passar recibos; (xiv) dar e receber quitações, (xv) contratar operações de câmbio em todas as suas modalidades; (xvi) contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo, mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertados; (xvii) comprar, vender e/ou transferir mercadorias; (xviii) assinar contratos, rescisões e cessões ou transferências de contratos de locação de bens móveis e imóveis, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, de entregas de correspondências e/ou transportes, de locação ou manutenção de equipamentos de reprografia, de prestação de serviços em geral; (xix) preencher formulários, (xx) efetuar repasse de valores a veículos de mídia; e (xxi) participar de concorrências públicas tomadas de preços, retificar termos de concorrências, proceder a pedidos de revisão, recorrer de decisões pertinentes a concorrências, apresentar provas, cumprir exigências e formalidades, e **(2) agindo em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS, 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor ou ainda isoladamente, quando assim permitido pelo Contrato Social da OUTORGANTE:** representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, incluindo autarquias, sociedades de economia mista, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Caixa Econômica Federal, Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, e onde mais preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, podendo, em todos os casos previstos neste instrumento de mandato, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

149
p. **DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.**
Abel Tadeu Amorim dos Reis / Mario Cosmo D' Andrea

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital



14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABEL TADEU AMORIM DOS REIS
São Paulo, 16 de Outubro de 2018. C.Seg:44600208.11.34:15h

R\$9,25 SELD(S) C11047AB0777278

Válido somente com selo de autenticidade

Página 2 de 2

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP: 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Notário Noquei Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO COSMO DIANDREA, em documento
com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. F-1225670311081332468674-003832

ALCIONE EDIENE DA SILVA - Escrevente Autorizada (Htd Irlita, R# 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0987890 TABELIÃO

Presente ato somente é válido com selo de autenticidade

Alcione Ediene da Silva
Escrevente Autorizada
(Capital) São Paulo, 17 de outubro de 2018

Regio Notarial
do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 PORATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Alcione Ediene da Silva
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, 298, 3º andar – parte, Vila Madalena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.469/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **ABEL TADEU AMORIM DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.959.953-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **MARIO COSMO D ANDREA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO A:

(1) **MARCO ANTONIO STANGALIN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.201.934-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.606.528-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054; (2) **FABIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.191.942-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.409.758-76, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e (3) **CHRISTOPHER MATTHEW LEVERNE JOHNSON**, britânico, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RNE nº V1527540 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.776.108-19, residente e domiciliado em Pinhais-PR, os dois últimos com escritório em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000; e (4) **EMILIO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.556.978-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO B:

(5) **RODRIGO MENDES MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.711.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.097.838-08, residente e domiciliado em Hortolândia-SP, ambos com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** constitui os procuradores acima qualificados, para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, possam praticar os seguintes atos e operações, desde que observados os limites previstos no Contrato Social da **OUTORGANTE** e o previsto neste instrumento:

I) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A**, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor da Sociedade, a assinar contratos de empréstimo, financiamento e/ou leasing, abertura de crédito, adiantamento de crédito e seus aditamentos, em qualquer estabelecimento de crédito e/ou bancário.

II) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A** e os **OUTORGADOS DO GRUPO B**, (1) agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor, a: (i) abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU.FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carla Noquei Belich
Escritora Autorizada

1.º TABELIÃO
M. CRISTINA DE O.
ESCREVENTE P.
SAO PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Camila Nogueira Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

bancários públicos ou privados, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento; (ii) emitir, endossar, assinar, caucionar e descontar cheques; (iii) fazer depósitos e retiradas; (iv) solicitar saldos e extratos de contas; (v) requisitar talões de cheques; (vi) pagar e receber contas; (vii) cobrar amigável ou judicialmente tudo o que lhe for devido; (viii) emitir, endossar e aceitar notas promissórias; (ix) emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; (x) descontar, caucionar e entregar duplicatas para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (xi) autorizar débitos; (xii) assinar correspondências, inclusive as direcionadas a bancos, transmitir instruções de cobrança, baixa de títulos, alterações de vencimentos e todas as outras instruções de cobrança que se façam necessárias; (xiii) passar recibos; (xiv) dar e receber quitações, (xv) contratar operações de câmbio em todas as suas modalidades; (xvi) contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo, mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertados; (xvii) comprar, vender e/ou transferir mercadorias; (xviii) assinar contratos, rescisões e cessões ou transferências de contratos de locação de bens móveis e imóveis, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, de entregas de correspondências e/ou transportes, de locação ou manutenção de equipamentos de reprografia, de prestação de serviços em geral; (xix) preencher formulários, (xx) efetuar repasse de valores a veículos de mídia; e (xxi) participar de concorrências públicas tomadas de preços, retificar termos de concorrências, proceder a pedidos de revisão, recorrer de decisões pertinentes a concorrências, apresentar provas, cumprir exigências e formalidades, e **(2) agindo em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS, 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor ou ainda isoladamente, quando assim permitido pelo Contrato Social da OUTORGANTE:** representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, incluindo autarquias, sociedades de economia mista, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Caixa Econômica Federal, Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, e onde mais preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, podendo, em todos os casos previstos neste instrumento de mandato, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

149
p. **DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.**
Abel Tadeu Amorim dos Reis / Mario Cosmo D' Andrea

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital



14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampr.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABEL TADEU AMORIM DOS REIS
São Paulo, 16 de Outubro de 2018. C. Seg: 44600208.11.34:15h

R\$9,25 SELD(S) C11047AB0777278

Válido somente com selo de autenticidade

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP. 12 AGO. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE



Amélia Nogueira Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO COSMO DIANDREA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. F-1225670311081332468674-003832

ALCIONE EDIONE DA ROLCHA - Escrevente Autorizada (Utd 1511014 K8 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: M-0987830 TABELIÃO

Presente ato somente é válido com selo de autenticidade

Alcione Edione da Rolcha
Escrevente Autorizada
Rua Joaquim Floriano, 889
São Paulo - SP

Legião Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 AGO. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
ÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Notário Público
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, 298, 3º andar – parte, Vila Madalena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.469/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **ABEL TADEU AMORIM DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.959.953-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.288.997-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **MARIO COSMO D ANDREA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.182-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.335.208-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO A:

(1) **MARCO ANTONIO STANGALIN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.201.934-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.606.528-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054; (2) **FABIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.191.942-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.409.758-76, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e (3) **CHRISTOPHER MATTHEW LEVERNE JOHNSON**, britânico, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RNE nº V152754O e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.776.108-19, residente e domiciliado em Pinhais-PR, os dois últimos com escritório em São Paulo-SP, na Rua Wisard, 298, Vila Madalena, CEP 05434-000; e (4) **EMILIO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.556.978-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

OUTORGADOS DO GRUPO B:

(5) **RODRIGO MENDES MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.711.300-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.097.838-08, residente e domiciliado em Hortolândia-SP, ambos com escritório em Barueri-SP, na Calçada das Acácias, 31 (Alphaville Comercial), CEP 06453-054.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** constitui os procuradores acima qualificados, para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, possam praticar os seguintes atos e operações, desde que observados os limites previstos no Contrato Social da **OUTORGANTE** e o previsto neste instrumento:

I) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A**, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor da Sociedade, a assinar contratos de empréstimo, financiamento e/ou leasing, abertura de crédito, adiantamento de crédito e seus aditamentos, em qualquer estabelecimento de crédito e/ou bancário.

II) Autoriza os **OUTORGADOS DO GRUPO A** e os **OUTORGADOS DO GRUPO B**, (1) agindo sempre em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS ou 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor, a: (i) abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP

12 A60. 2019

POR ATO
R\$ 3.60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO.DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Joqueli Befich
-ente Autorizada

1º TABELIÃO
MA CRISTINA DE O
ESCREVENTE
SAO PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12/06/2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Camila Noquefi Belich
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

12/06/2019 14:00:00
02/03/2019 20:00:00
02/03/2019 20:00:00

02/03/2019 20:00:00
02/03/2019 20:00:00

02/03/2019 20:00:00
02/03/2019 20:00:00

bancários públicos ou privados, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento; (ii) emitir, endossar, assinar, caucionar e descontar cheques; (iii) fazer depósitos e retiradas; (iv) solicitar saldos e extratos de contas; (v) requisitar talões de cheques; (vi) pagar e receber contas; (vii) cobrar amigável ou judicialmente tudo o que lhe for devido; (viii) emitir, endossar e aceitar notas promissórias; (ix) emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; (x) descontar, caucionar e entregar duplicatas para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (xi) autorizar débitos; (xii) assinar correspondências, inclusive as direcionadas a bancos, transmitir instruções de cobrança, baixa de títulos, alterações de vencimentos e todas as outras instruções de cobrança que se façam necessárias; (xiii) passar recibos; (xiv) dar e receber quitações, (xv) contratar operações de câmbio em todas as suas modalidades; (xvi) contratar operações de derivativos, com ou sem entrega física, em todas as suas modalidades, incluindo, mas não se limitando a swaps, futuros, termos, opções e todas as modalidades de derivativos que venham a ser ofertados; (xvii) comprar, vender e/ou transferir mercadorias; (xviii) assinar contratos, rescisões e cessões ou transferências de contratos de locação de bens móveis e imóveis, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, de entregas de correspondências e/ou transportes, de locação ou manutenção de equipamentos de reprografia, de prestação de serviços em geral; (xix) preencher formulários, (xx) efetuar repasse de valores a veículos de mídia; e (xxi) participar de concorrências públicas tomadas de preços, retificar termos de concorrências, proceder a pedidos de revisão, recorrer de decisões pertinentes a concorrências, apresentar provas, cumprir exigências e formalidades, e **(2) agindo em conjunto de 2 (dois) OUTORGADOS, 1 (um) OUTORGADO em conjunto com qualquer Diretor ou ainda isoladamente, quando assim permitido pelo Contrato Social da OUTORGANTE:** representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, incluindo autarquias, sociedades de economia mista, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Caixa Econômica Federal, Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, e onde mais preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários e ofícios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, podendo, em todos os casos previstos neste instrumento de mandato, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

149

p. **DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA.**
Abel Tadeu Amorim dos Reis / Mario Cosmo D' Andrea

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicuê, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABEL TADEU AMORIM DOS REIS
São Paulo, 16 de Outubro de 2018. C.Seg:44600208.11.34:15h

R\$9,25 SELD(S) C11047AB0777278

Válido somente com selo de autenticidade

Página 2 de 2

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 AGO. 2019 PORATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO.DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ubiratan Pereira Guimarães
Escritor Autorizado

ESPAÇO EM
BRANCO

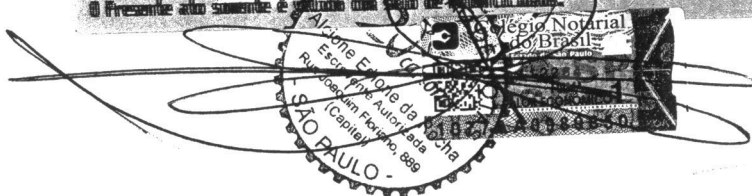
20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO COSMO DIANDREA, em documento
com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. T-1225670311081332468674-003832

ALCIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente Autorizada (Std 1:1000 R\$ 9,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-0907890 TABELIÃO
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU. 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABO. 2019 POR ATO R\$ 3.00

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amélia Nozuehi Belich
Escrevente Autorizada